



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 40, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

**M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS/MT**

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº. 36/2023, que REVOGA A LEI MUNICIPAL 1924/2018.

Em 20 de junho de 2022 foi publicada a Lei 2.324 autoriza o poder executivo a firmar termo de convênio/cooperação, bem como posterior Termo de Cessão de uso de bem imóvel, com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública que ampara a Polícia Judiciária Civil, e dá outras providências.

Em agosto do ano de 2022, foi firmado Termo de Cooperação nº. 0267/2022, tendo como objeto a construção, pela cooperada Prefeitura de Campo Novo do Parecis, para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município, com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município.

Pois bem, considerando os dispositivos legais acima citados, necessário se faz a revogação da Lei nº. 1.924/2018, haja vista que a Lei nº. 2.234/2022 prevê que após a conclusão da obra, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso do imóvel publico à Secretaria de Estado de Segurança Publica, por prazo a ser

Recebido

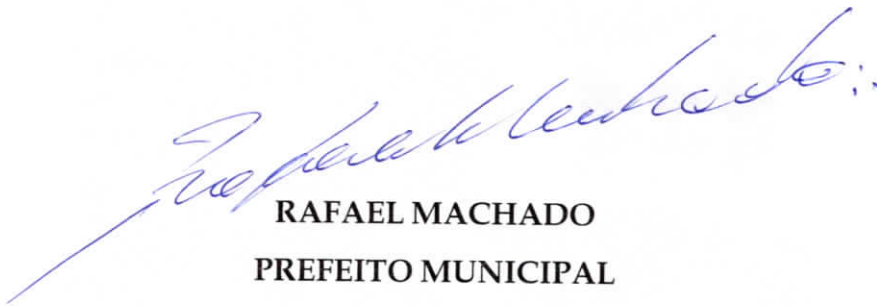


fixado no Termo de Cessão de uso.

Bem como no Termo de Cooperação, Clausula Terceira, item II, f, consta que será elaborado Termo de cessão, assim que finalizada a construção.

Importante frisar, que apesar do art. 5º da Lei nº. 2.234/2022 que se encontram revogadas as disposições em contrário, entendemos por bem, formalmente revogar a Lei nº. 1.924/2018, que autorizou adoação do imóvel, que, enfatize-se, nunca foi materializada.

Demonstrada a relevância do **Projeto de Lei nº. 36/2023**, e sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade de reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, submetendo referido projeto, visando à posterior aprovação.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 08 DE MAIO DE 2023.

REVOGA A LEI Nº. 1.924 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga a Lei nº. 1.924 de 12 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

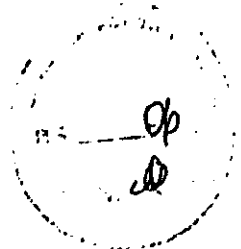

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0267/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM NO ESTADO DE MATO GROSSO A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS REPRESENTADO POR SUA PREFEITURA MUNICIPAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - CPA, CEP 78.049-927-Cuiabá-MT, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 068 de 18/04/2019, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM, brasileiro, portador do RG nº 0746670-6 SSP-MT e do CPF nº 200.320.644-20, por intermédio da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes-CEP-78.010-200-Cuiabá-MT, representada pelo Delegado Geral, nomeado pelo Ato nº 111, de 11/01/2019, MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE, brasileiro, portador do RG nº 19387265 SSP/SP e do CPF nº 109.231.278-10 neste Ato denominados COOPERANTES; e de outro lado o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS representado por sua PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso-nº 66NE-Bairro Centro-CEP 78.360-000, representada pelo Prefeito Municipal, eleito conforme Termo de Posse de 01/2020, RAFAEL MACHADO, portador do RG nº 5060425773, SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, neste ato denominados

Termo de Cooperação nº 0167/2022
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS 65-3413-5532

RAFAEL
MACHADO
2016201068

Assinado em nome
do Estado de Mato Grosso
em 18/08/2022 às 14:32:44
Data: 18/08/2022
Hora: 14:32:44



Assinado com senha por MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGRUC - 18/08/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSA5P - 18/08/2022 às 15:17:00.
Documento Nº: 3797084-1077 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigedoc.mt.gov.br/sigeez/publico/app/autenticar?n=3797084-1077>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



COOPERADOS, celebram este Termo de Cooperação, o qual sujeita-se, além das Cláusulas adiante descritas, às Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações, Lei Municipal nº 2.324/2022 de 20/07/2022 e alterações e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, cujos documentos estão instruídos no processo SESP-PRO-2022/23305, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Cooperação tem por objeto a construção, pela Cooperada Prefeitura de Campo Novo do Parecis, para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município, com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de quarenta e oito meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A COOPERANTE por intermédio da PJIC compromete-se a:

- a) Acompanhar a realização e execução do projeto, juntamente com a equipe da COOPERADA;
- b) Acompanhar o processo licitatório e a execução da construção da Delegacia de Polícia, juntamente com a equipe da COOPERADA;
- c) Lotar o prédio com efetivo para suprir as necessidades e funcionamento da Delegacia de no Município;

Termo de Cooperação nº 0267/2022
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS 45-2613-5592

RAFAEL
MACHADO
2916201066



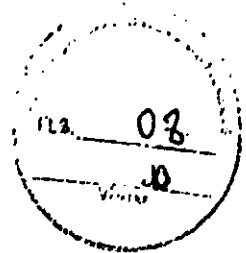
Assinado com senha por MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGPJC - 18/08/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / OSA&P - 18/08/2022 às 16:17:08
Documento Nº: 3787084-1077 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaes/public/app/autentica/?m=3787084-1077>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- d) Equipar o prédio com mobiliários e demais equipamentos para o funcionamento;
- e) Selar pelo bom funcionamento do prédio, o qual será cedido pela Prefeitura de Campo Novo do Parecis após a construção;

II – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Elaborar e fornecer o anteprojeto da obra, conforme layout aprovado pela PJC para construção da Delegacia de Polícia, no município de Campo Novo do Parecis;
- b) Elaborar e fornecer os projetos de acordo com a legislação pertinente, para a referida construção;
- c) Elaborar e fornecer as planilhas orçamentárias com o custeio da obra;
- d) Executar o processo licitatório de acordo com a legislação vigente;
- e) Fiscalizar e executar a construção do prédio com os requisitos necessários para implantação e funcionamento da Delegacia de Polícia no município de Campo Novo do Parecis;
- f) Elaborar o termo de cessão de uso do imóvel à SESP-PJC, assim que a construção for finalizada;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela COOPERANTE, no forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

Termo de Cooperação nº 0167/2012.
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS-65-3611-5532

REAR. 1
MACYADON
2016/08/08



Assinado com senha por MARIO DERMEVAL ARAVECI IIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGPUC - 10/09/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSASP - 18/09/2022 às 15:17:00.
Documento Nº: 3797084-1077 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=3797084-1077>

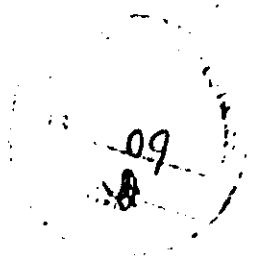
SIGA



SESP/01/202206718



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTICÍPES por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento da execução para prestação de contas do objeto pactuado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutível, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que dar causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

Termo de Cooperação nº 0107/2022
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS e 1011 1011

SAF 001
SIS 001
SIS 001
SIS 001



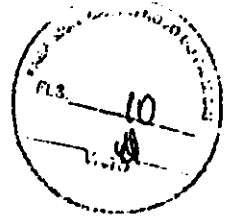
Assinado com senha por MARCO DERMEVAL ARAVECHIA DE MESENER - DELEGADO GERAL / DGPAC
- 18/08/2022 às 14:24:44 e CARLOS OCEORCE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE
SEGURANÇA PÚBLICA / GSAESP - 18/08/2022 às 15:17:08
Documento Nº 3797084-1077 - emitido e autenticado em
https://portal.sigadps.mt.gov.br/signat/pdfs/3797084-1077



SIGAD



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Comprometimento de obrigações em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERADA deverá gerar e enviar através do SIGCON, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelecem os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA SIGCON

A COOPERADA deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo. E por estarem justos e Cooperados firmam o presente Termo de Cooperação em três vias de igual teor para que surta efeito Legal e Normativo.

Termo de Cooperação nº 0167/2022
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS-45 1613-3312

SEI 441
MADUEIRA
2022081000



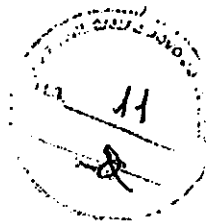
Assinado com senha por MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DQFUC - 18/08/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / GSA&P - 18/08/2022 às 15:17:08.
Documento Nº: 3797084-1077 - consulte a autenticidade em <https://www.sigedoc.mt.gov.br/sigedoc/publico/app/autenticar?m=3797084-1077>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Cuiabá-MT, de de 2022.

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

RAFAEL MACHADO
929162010-0104
68

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MACHADO em
10/08/2022 às 15:17:00
+02'35-04'00"

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

Termo de Cooperação nº 0347/2022
GERÊNCIA DE COOPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS-65-2613-5533



Assinado com senha por MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE - DELEGADO GERAL / DGPJC
- 10/08/2022 às 14:32:44 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE
SEGURANÇA PÚBLICA / GSA-SP - 10/08/2022 às 15:17:00.
Documento Nº: 3797084-1077 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigedoc.mt.gov.br/sigex/public/app/autenticar?m=3797084-1077>



SIGA